

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS**

Processo nº 026/1.15.0003793-5

Administrador Judicial, Paulo Henrique Moraes Tosca, da Cariman Viagens e Turismo Ltda - EPP, nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para o que segue:

Em obediência às disposições da Lei 11.101/05, informa o Administrador judicial que, às 14 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, foi instalada, em **segunda convocação**, a Assembleia-Geral de Credores da Cariman Viagens e Turismo Ltda – EPP.

Conforme consignado em ata, após debates, tendo a Recuperanda modificado seu plano de pagamento, por unanimidade, **deliberou a Assembleia por sua suspensão** para que o novo plano fosse apreciado pelos credores.

Assim, restou suspensa a Assembleia-Geral até as 13h30 do dia 09 de maio de 2018, data em que voltarão os credores a se reunirem em assembleia independente de nova intimação, para deliberar sobre o plano de recuperação.

Sendo estas as considerações,

Pede juntada da Lista de presentes e da Ata da referida assembleia

De Porto Alegre para Santa Cruz do Sul, 01 de março de 2018.


Paulo Henrique Moraes Tosca
Administrador Judicial
OAB/RS 74.774

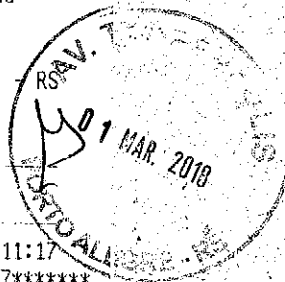
Mariso, V. Alcamirano
AGF Avenida Teresópolis
Matr... 0.707.480-68

ECT - LMP, BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 424316 - AGF AVENIDA TERESOPOLIS

PORTO ALEGRE

CNPJ...: 94890365000182 Tel.:-

Ins Est.: 0963503642



COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 01/03/2018 Hora.....: 15:11:17
Caixa.....: 85371064 Matrícula...: 6307*****
Lancamento.: 039 Atendimento: 00033
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1437649907

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SFP A VISTA E A FAT	1	21,30+
Valor do Porte(R\$)...	21,30	
Cap Destino: 96810-144 (RS)		
Peso real (KG).....	0,046	
Peso Tarifado:.....	0,046	
OBJEIO.....	DV9115880888R	

PE - 1 ED - S ES - S

Num. Documento..:

N Processo:02611500037935

Orgao Destino:2 VC SANTA CRUZ DO SUL

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado

FE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

TOTAL(R\$)=> 21,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 21,30

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES LEI 6538/78

De 24/11 a 31/01 estão acrescidos 2 dias
úteis de tolerância no prazo de entrega.
Regime Especial Ato Declaratório n.2012/048.

VIA-CLIENTE

SARA 7.7.08

2ª Assembleia Geral de Credores da
Cariman - Viagens e Turismo Ltda.

Processo de Recuperação Judicial nº 026/1.15.0003793-5

2ª Convocação, realizada às 14 horas, do dia 27 de fevereiro de 2018, conforme Edital de convocação, disponibilizado na página 10 da Edição Nº 6.179 do DJe de 10 de janeiro de 2018.

Às **14 horas do dia 27 do mês de fevereiro de 2018**, na sede do SINCOTEC-VARP Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo, localizado na Av. dos Imigrantes, 469 – Santa Cruz do Sul – RS, após a coleta de assinaturas em lista de presença que segue anexa e faz parte integrante da presente Ata, tendo comparecido pela **única classe de credores existente na recuperação Judicial de Cariman – Viagens e Turismo Ltda, Classe III**, os seguintes credores: (Banco Bradesco S.A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Banco Itaú Unibanco S.A, Banco Santander S/A.) , pessoalmente ou por meio de seus procuradores ou prepostos, devidamente cadastrados junto ao Administrador Judicial, no prazo designado no Edital de convocação, representando (49,76%) dos créditos arrolados na recuperação judicial, foi dito pelo Administrador Judicial, Dr. Paulo Henrique Moraes Tosca, que **dava por instalada a presente Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação**, que tem como ordem do dia a **"aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela empresa Cariman – Viagens e Turismo Ltda., em recuperação judicial"**. Presidida pelo Administrador Judicial, Paulo Henrique Moraes Tosca, foi convidado um dos credores presentes para secretariar a Assembleia.

Voluntariou-se o Dr. Tadeu Cerbaro, procurador do credor Banco Bradesco S.A. Sem oposições dos demais presentes, a mesa passou a ser composta pelo seu Presidente, o Administrador Judicial Paulo Henrique Moraes Tosca, e pelo seu Secretário, Dr. Tadeu Cerbaro. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que confirmasse o quórum da Assembleia, que confirmou a presença de (49,76%) dos créditos da Classe III, única representativa dos credores, de um total de R\$ 2.012.318,83.

Dando continuidade, o Sr. Presidente convidou a representante da Recuperanda Cariman – Viagens e Turismo Ltda. para fazer a explanação e explicação do Plano de Recuperação da empresa aos presentes.

A representante da Recuperanda, Dra. Cristiane Pugliesi Rieger, passou então a explicação do Plano de Recuperação da empresa e seu modificativo, com apresentação de quatro planos alternativos e explanação da atual situação econômica e financeira da empresa.

742

Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a palavra aos credores para saneamento de dúvidas e ponderações. Por seus representantes, o Banco Bradesco S.A e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannrisul apontaram que o modificativo foi apresentado durante a assembleia, o que demanda prazo para análise mais detida das novas informações. O Bannrisul aponta a importância de o plano contemplar juros e correção monetária.

Foi consignado pelo presidente que uma vez convocada a assembleia, não há razão para apresentação de quatro planos alternativos para apreciação futura, devendo a modificação do plano ser realizada pela própria assembleia devidamente convocada.

Foi dito também pela procuradora da recuperanda que a mesma é uma empresa modesta e que não possui patrimônio (bens) que possam suportar os débitos em eventual decretação da falência.

A recuperanda reconsiderou a proposta aplicando deságio de 17,5% nos créditos arrolados e aplicando a partir desta data correção monetária pelo IGPM, juros de 1% ao mês a serem pagos em parcelas mensais e consecutivas conforme tabela abaixo e reforço de R\$ 24.000,00 a ser efetuado no mês de novembro de cada ano.

Como as parcelas apresentadas já contemplam juros de 3% ao ano, serão elas recalculadas para que contemplem os juros de 12% ao ano.

a correção monetária será calculada e paga sempre no mês de maio de cada ano, contemplando os reajustes das 12 meses antecedentes a este.

Desta forma, segue o plano modificado em assembleia:

Data de início dos pagamentos: junho de 2018;

Valores das parcelas mensais até 12/2018: R\$ 4.000,00;

Valores das parcelas mensais em 01 e 02 de 2019: R\$ 2.000,00 (meses de baixo faturamento);

Valores das parcelas mensais de 03/2019 até 08/2019: R\$ 4.000,00;

Aporte de R\$ 250.000 ou R\$ 300.000, em 9/2019;

Valores das parcelas mensais em 10/2019 até 12/2019: R\$ 8.000,00;

A partir de 2020 as parcelas irão aumentando progressivamente a cada ano, conforme demonstrado na planilha apresentada pela recuperanda e que segue abaixo, totalizando pagamento final, sem contabilizar juros e correção, o total de: R\$ 1.660.000,00.

jun/18	4.000,00	
jul/18	4.000,00	

743

ago/18	4.000,00	-
set/18	4.000,00	-
out/18	4.000,00	-
nov/18	4.000,00	-
dez/18	4.000,00	-
jan/19	2.000,00	-
fev/19	2.000,00	-
mar/19	4.000,00	-
abr/19	4.000,00	-
mai/19	4.000,00	-
jun/19	4.000,00	-
jul/19	4.000,00	-
ago/19	4.000,00	-
set/19	250.000,00	-
out/19	8.000,00	-
nov/19	8.000,00	-
dez/19	8.000,00	-
2.020	100.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 8.334,00
2.021	100.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 8.334,00
2.022	110.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 9.167,00
2.023	110.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 9.167,00
2.024	120.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 10.000,00
2.025	130.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 10.834,00
2.026	130.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 10.834,00
2.027	140.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 11.667,00
2.028	150.000,00	As parcelas correspondentes a esse ano serão mensais e correspondentes a R\$ 12.500,00

744

A tabela acima não contempla os reforços.

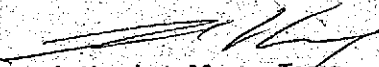
O Banrisul consignou que, não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (hipoteca, penhor ou anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

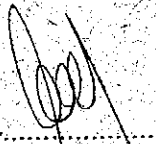
Questionada pelo credor Bradesco, esclarece a procuradora da recuperanda que não houve o depósito mensal das parcelas referidas no plano de recuperação judicial às folhas 533 e seguintes. Por razões processuais e de adequação do plano as quais iniciarão a partir de junho de 2018. No tocante ao bem imóvel que é referido como fonte para obtenção do aporte a ser pago até setembro de 2019, a recuperanda refere que trata-se de bem imóvel em nome dos sócios, conforme matrícula que consta dos autos, tratando-se este de único bem em nome dos mesmos e que é utilizado como residência familiar. Reitera que não há qualquer outro bem imóvel em nome da recuperanda ou de seus sócios. Aproveita a oportunidade para retificar informação contida nos autos quanto à retenção de valores pelo banco Bradesco, posto que no curso do presente processo houve o resgate dos valores, tal e qual é mencionado na petição datada de 2 de março de 2017. A projeção apresentada no que tange a lucros e crescimento tem como referência faturamento dos últimos três anos conforme planilha apresentada em assembleia. Ainda que contabilize prejuízos, o percentual destes diminui a cada ano.

Após os debates, a assembleia deliberou por unanimidade pela sua suspensão até 9 de maio de 2018, às 13:30 neste mesmo local para dar seguimento a sua pauta com a apreciação do plano aqui consignado.

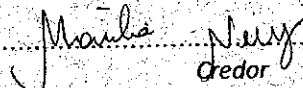
Em sequência, o Sr. Presidente solicitou a leitura da presente Ata que restou aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada conforme os preceitos legais.

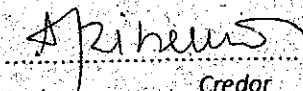
745


Paulo Henrique Moraes Tosca
Presidente
Administrador Judicial
Cariman – Viagens e Turismo Ltda.


Secretário


Cariman – Viagens e Turismo Ltda.
Devedora


Credor


Credor

2ª Assembleia Geral de Credores da Cariman - Viagens e Turismo Ltda.

Processo de Recuperação Judicial nº 026/1.15.0003793-5, comarca de Santa Cruz do Sul

Administrador Judicial: Paulo Henrique Moraes Tosca

2ª Convocação, realizada às 14 horas, do dia 27 de fevereiro de 2018, conforme Edital de convocação, disponibilizado na página 10 da Edição Nº 6.179 do DJe de 10 de janeiro de 2018.

Lista de presença

CLASSE III

Credor

Crédito em R\$

Crédito em %

Nome

Identificação

Assinatura

1	Banco Bankpar S/A	R\$ 195.368,69	9,71%		
2	Banco Bradesco S.A	R\$ 480.285,65	23,87%		
3	Banco do Brasil S.A	R\$ 776.413,19	38,58%		
4	Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul	R\$ 81.231,94	4,04%		
5	Banco Itaú Unibanco S.A	R\$ 288.933,77	14,36%		
6	Banco Santander S/A	R\$ 150.918,70	7,50%		
7	Flyfour Agência de Viagens e Turismo Ltda	R\$ 39.166,89	1,95%		

Paulo Henrique Moraes Tosca 0142/RS 38.459

VERA LUCIA GELLER RG 02.163.5286 (96/1)

MARILIA JULIA MERY OAB/RS 700875 x Paulo Vany

ALINE LUZIANA OAB/RS 96609 x Aline Nunes

Paulo Henrique Moraes Tosca
Administrador Judicial

Av. Eng. Ludolfo Bohel, 205, sala 507, Teresópolis, Pone: (51) 3737-4197
Av. Eng. Ludolfo Bohel, 205, sala 507, Teresópolis, Pone: (51) 3737-4197
Av. Eng. Ludolfo Bohel, 205, sala 507, Teresópolis, Pone: (51) 3737-4197

246

Observações:

- 1) Hora de encerramento da lista de presença: 13 horas e 30 minutos.
- 2) A Assembleia Geral de Credores, diante do quórum exigido em lei, foi instalada.


Paulo Henrique Moraes Tosca
Administrador Judicial
Carlman - Viagens e Turismo Ltda

Paulo Henrique Moraes Tosca
Administrador Judicial

Av. Eng. Ludolfo Bohel, 205, sala 507, Teresópolis, Pone. (51) 3737-4197
Porto Alegre/RS, CEP: 91720-150 - toscadadvogados@live.com